



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.089/2015

"Autoriza o Município de Muriaé a conceder isenção de ISSQN à Casa de Saúde Santa Lúcia"

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Muriaé a conceder isenção de ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) a Casa de Saúde Santa Lúcia.

Art. 2º – Para atendimento ao artigo anterior o Município fará a regulamentação para o cumprimento do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de novembro de 2015.

JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé